PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076-2021, PARA RETIFICAR OBJETO DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Renan Araújo Barros, portador do RG nº 1127505770 SSP/BA e inscrito no CPF nº 816.101.145-15, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991 - Centro, Cidade de Água Fria/BA, CEP: 48.170-000, doravante designado por LOCATARIO e do outro lado a **ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 16.260.762/0051-26, com sede na Praça da Matriz, S/N, Centro - Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, representada pelo Sr. Leomário Gonçalves dos Santos, RG nº 11.127.842-25 e CPF nº 004.368.515-39, a seguir denominada LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento refere-se à alteração das Cláusulas Primeira – do Objeto do Contrato e Quinta – Da Dotação Orçamentária, do Contrato de Locação de Imóvel nº 076-2021, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 103/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, objetivando a alteração do disposto nas Cláusulas primeira - do Objeto do Contrato e Quinta – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento inicial, retificando o objeto do Contrato e a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

OBJETO DO CONTRATO:
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 11, centro, Água Fria/BA, para a instalação e funcionamento do Centro de Especialidades em Saúde; atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes atendimentos: (Ginecologia e Obstreta; Cirurgião Geral; Nutricionista, Ortopedista, Psicóloga e CAPS (Centro de Atenção Psicosocial)), neste município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Dotação Orçamentária: SAÚDE
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:2020- Ações da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 6102

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Água Fria - Bahia, 11 de Novembro de 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 076-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.164/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e RG nº **1127505770**, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e, do outro lado a **ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA** inscrita no CNPJ sob o nº **16.260.762/0051-26** com sede na Praça da Matriz, S/N, Centro, Água Fria - BA, CEP 48.170-000, neste ato representada pelo Sr. **LEOMÁRIO GONCALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente na Praça da Matriz, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrito no CPF sob nº **004.368.515-39** e RG nº **11.127.842-25**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, em comum acordo, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **103-2021**, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 076-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 11, Centro, Água Fria/BA, para a instalação e funcionamento do Pelotão da Polícia Militar no Município de Água Fria/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº **103-2021**.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, líquidos e sem nenhum desconto, para o período de 07 (sete) meses de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 11.440-5, Agência 0236-4, Banco do Brasil - 001, de titularidade da **LOCADORA**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**, não se admitindo qualquer acréscimo,

§3º Decorridos 07 (sete) meses da assinatura deste instrumento, o valor mensal do aluguel será reajustado pela variação do IPCA do período, ou outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal, que reflita na variação dos preços relativos ao objeto deste contrato, desde que previamente aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2000- Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2002- Coord. Da Representação Política e Institucional do Município
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A **LOCADORA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - da **LOCADORA:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) comunicar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência deste contrato, o interesse em vender o imóvel objeto da presente locação;

g) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

h) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO:**

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza econservação;

e) entregar à **LOCADORA** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel

locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar à **LOCADORA** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento à **LOCADORA** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir à **LOCADORA**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matrícula...

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com a **LOCADORA**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta à **LOCADORA** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1º Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2º Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§1º A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2º Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCADORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3º Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da Cláusula Sétima;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4" As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE JUNHO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ARQUIDOCESE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ Nº " 16.260.762/0051-26
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible] Nome: [illegible]

RG: 08803955-43 RG: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.600.702/0001-05

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 01.164/2021	Empenho: 162	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 103-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903903 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Subempenho:
Desp. de Pessoal
Obs

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
123.675,20	3.500,00	120.175,20

CREDOR

R.Social/Nome: 202447 - ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: PC DA MATRIZ S/N
C.N.P.J/CPF: 15.260.762/0051-26
R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: -
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO. 11, CENTRO, AGUA FRIA (BA), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR, DESTE MUNICIPIO. CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO. 073/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/06/2021

Valor: 3.500,00 (Tres Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2021

REYLAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/06/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 162

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/10/2021 11:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214274311

RAZÃO SOCIAL	
ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.510.316 - BAIXADO	16.260.762/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - Nº 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 164 datada em 02/09/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 4929 :

Contribuinte: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA
CPF/C.N.P.J: 16.260.762/0051-26
Endereço: Pca Da Matriz NÂº S/N BAIRRO CENTRO CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 02/09/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JACIARA ARAUJO CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 301

Identificador Web: 4199.164.20210902.N.62.4929

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.260.762/0051-26
Razão Social: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: PRC DA MATRIZ 000 SN / CENTRO / AGUA FRIA / BA / 48170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102800371187463654

Informação obtida em 09/11/2021 14:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ: 16.260.762/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:13 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2022.
Código de controle da certidão: **7A8A.F65A.6FF4.90AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.260.762/0051-26
Certidão nº: 53004923/2021
Expedição: 11/11/2021, às 11:09:22
Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.260.762/0051-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 01.164/2021	Empenho: 177	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Modalidade: 103-2021D - Dispensa de Licitação
Função: 10 - SAÚDE	Contrato:
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	Convênio:
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL	Cat. da Despesa: 33903903 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Ação: 2020 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	Incorporação:
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Desp. de Pessoal:
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
303.998,00	1.000,00	302.998,00

CREDOR

R.Social/Nome: 202447 - ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA		Endereço: PC DA MATRIZ S/N
C.N.P.J/CPF: 16.260.762/0051-26	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO NR. 11, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE, OU SEJA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CIRURGIÃO GERAL, NUTRICIONISTA, ORTOPEDISTA, PSICÓLOGO E CAPS - CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 076/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 11/11/2021

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
11/11/2021	EM:11/11/2021
RENAN ARAUJO BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 81610114515	Matricula: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 177